



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-SEMED

CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDUCA TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Educação, Travessa 28 de abril, nº 1176, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.283.347/0001-94**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDUCA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 13.538.690/0001-89, localizada à Rua João Pinho, nº 519, bairro Brasília, Altamira – PA. CEP: 68.377-600, Telefone: (93) 99157-8877, e-mail: educatransportes2021@hotmail.com, representante, Manoel Deoclides da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 3002330 expedida pela SSP/PA e do CPF: 596.681.132-68, residente e domiciliado na cidade de Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 002/2022-SEMED, na Forma Eletrônica, processo 002/2022, homologado em 11 de fevereiro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 002/2022-SEMED na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **prestação de Serviços de Transporte Escolar em vias Urbana e Rural do município de Brasil Novo/PA, por meio de locação de veículo tipo caminhonete ou caminhão, devidamente adaptado, incluindo motorista, durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme especificações abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 3.1.2. comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 3.1.3. recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 3.1.4. atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.1.5. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 3.1.6. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 3.1.7. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

- 3.1.8. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 3.1.9. Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 3.1.10. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 3.1.11. Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica da Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 3.1.12. Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, na Comissão Avaliadora designado pela SEMED;
- 3.1.13. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 3.1.14. Manter os veículos sempre limpos;
- 3.1.15. Manter os veículos e embarcações em condições ideais de segurança;
- 3.1.16. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 3.1.17. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e embarcações destinados à prestação dos serviços;
- 3.1.18. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 3.1.19. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.
- 3.1.20. Arcar com as despesas de motoristas, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva, previdenciárias e fiscais, que se fizerem necessária a execução do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO	QTD/KM - DIA	QTD/KM	Valor Unit.	Valor Total
			66 dias letivos		
	RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) -	60	3960	R\$ 5,00	R\$ 19.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO	QTD/KM - DIA	QTD/KM	Valor Unit.	Valor Total
			66 dias letivos		
	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso a definir km/dia, (ida-e-vinda). Observação: conforme descrito a reserva de quilometragem destina-se em eventual necessidade de utilização, mediante comprovação e justificava da autoridade competente. Local a ser utilizada: VICINAL 21/23 - percurso de 60 km/dia, (ida-e-vinda) na vic. 23. Saída: saindo da casa do Sr. Saulim (vic. 21) passando pela EMEF Bandeirante seguindo até EMEF Eronildes Torres e vice-versa.				
	Local a ser utilizada: RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso a definir km/dia, (ida-e-vinda). Observação: conforme descrito a reserva de quilometragem destina-se em eventual necessidade de utilização, mediante comprovação e justificava da autoridade competente. Local a ser utilizado: VICINAL 23 - percurso de 30 km/dia, (ida-e-vinda) na vic. 23. Saída: do Sr. Rangel vai até EMEF Eronildes Torres e vice-versa. Novo turno - Tarde	30	1980	R\$ 5,00	R\$ 9.900,00
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO	QTD/KM - DIA	QTD/KM	Valor Unit.	Valor Total
	Local a ser utilizada: RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2011, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso a definir km/dia, (ida-e-vinda). Observação: conforme descrito a reserva de quilometragem destina-se em eventual necessidade de utilização, mediante comprovação e justificava da autoridade competente. Local a ser utilizado: VICINAL 18 - percurso de 80 km/dia, (ida-e-vinda) na vic. 18. Saída: da casa do Sr. Davi Boa passando EMEF Sta Rita (Agrovila) indo até EMEF Grande Esperança Km 50 e vice-versa.	80	5280	R\$ 5,00	R\$ 26.400,00
					R\$ 56.100,00

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12 361 1005 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME

12 361 0005 2043 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

12 361 0252 2035 – Manutenção do Salário Educação - QSE



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

12 361 0253 2036 – Manuten o do Programa Estadual de Transp. Escolar – PETE/SEDUC
12 361 0253 2037 – Manuten o do Transporte Escolar Educa o B sica - PNATE
33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomo o
33 90 39 00 – Outros Servi os de Terceiros Pessoa Jur dica

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - MODIFICA OES E ADITAMENTOS

10.2 Qualquer modifica o de forma qualidade, quantidade (redu o ou acr scimo), bem como prorroga o de prazo, poder  ser determinada pela CONTRATANTE atrav s de aditamento, atendidas as disposi oes previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem preju zo das san oes administrativas previstas na Se o II do Cap tulo IV, Lei n  8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poder  incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das san oes administrativas.

12 CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ser o resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas altera oes, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas n o se fa a men o expressa.

13 CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato, que de outra forma n o sejam solucionadas, com expressa ren ncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cl usulas e condi oes, as partes assinam o presente instrumento em tr s vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signat rias para que produzam seus efeitos jur dicos e legais.

Brasil Novo/PA, 22 de mar o de 2022.

CONTRATANTE: Munic pio de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O
WEDERSON NOIMINCHE
Secret rio Municipal de Educa o

CONTRATADA: EDUCA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.538.690/0001-89
Rua Jo o Pinho, n  519, Bairro Bras lia, Altamira – PA
Manoel Deoclides da Silva
CPF: 596.681.132-68

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF